DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Orgão:	
MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda:	
Nome: ROSANGELA S. PELISSARI	**Matricula:** 1208/01
E-mail: administracao@belmonte.sc.gov	**Telefone:** 49 3625 0066

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

Aquisição de 16 und tatame em placas de EVA de alta densidade, atóxico, lavável, antiderrapante e impermeável. placa medindo 50 x 50 cm cada, com 10 mm de espessura, encaixe tipo quebra-cabeça e bordas removíveis para acabamento. área total aproximada de 4 m². cores variadas. produto destinado à composição de brinquedoteca e atividades lúdicas, proporcionando conforto e segurança, 01 und jogo educativo contendo tabuleiro dupla face (xadrez e damas), confeccionado material plástico de alta resistência. tabuleiro medindo aproximadamente 30 x 30 cm. acompanhar 32 peças de xadrez e 24 peças de damas, acondicionadas em embalagem própria para armazenamento. produto indicado para desenvolvimento do raciocínio lógico, estratégia e concentração, 01 und conjunto de alfabeto móvel contendo no mínimo 150 letras, incluindo vogais e consoantes em quantidade suficiente para formação de palavras. letras confeccionadas em MDF medindo aproximadamente 4 a 6 cm de altura, acondicionadas em caixa organizadora. material atóxico, resistente e de fácil limpeza. indicado para atividades de alfabetização e desenvolvimento da linguagem e demais materiais, destinadas as atividades de atendimentos do conselho tutelar, cfe dctos.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente demanda tem por finalidade garantir o melhor atendimento as crianças e adolescentes do nosso município.

Os jogos serão utilizados em atendimentos individualizados para crianças e adolescentes do município.

A aquisição dos kits visa assegurar o melhor atendimento, e garantindo assim os direitos e uma melhor comunicação com as crianças e seus responsáveis.

Esses itens não se encontram disponível para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da Dispensa de Licitação.

A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa

para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.
A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A presente solicitação visa a aquisição itens como jogos e acessórios que compõe o cantinho da leitura que será utilizados nos atendimentos do Conselho Tutelar em suas atividades diárias.
Verifica-se que o Conselho Tutelar não possui esses itens e por essa razão e para complementar o projeto elaborado pelo Conselho Tutelar denominado Pensar no Outro Também é Proteger.
A aquisição dos itens mencionados servirá para complementar o melhor atendimento e desempenho das atividades do Conselho Tutelar.
Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, assegurando a continuidade das atividades de proteção e garantia de direitos da Criança e do Adolescente.
A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

> **Art. 75 - É dispensável a licitação:**
>
> [...]
>
> **II** – para contratação que envolva valores inferiors a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2025.)*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> **Art. 75.**
> **§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domicílio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;
>
> II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).
>
> Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> § 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais

vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Tatame em placas de EVA de alta densidade, atóxico, lavável, antiderrapante e impermeável. Placa medindo **50 x 50 cm** cada, com **10 mm de espessura**, encaixe tipo quebra-cabeça e bordas removíveis para acabamento. Área total aproximada de 4 m². Cores variadas. Produto destinado à composição de brinquedoteca e atividades lúdicas, proporcionando conforto e segurança.	16 Und	R$ 20,00	R$ 320,00
02	Estante organizadora confeccionada em **MDP laminado de no mínimo 15 mm**, acabamento em fita de borda PVC, resistente à umidade e de fácil limpeza. Medidas aproximadas: **120 cm de altura x 90 cm de largura x 30 cm de profundidade**. Possuir no mínimo **6 nichos** para organização de brinquedos, livros e jogos. Cantos arredondados e estrutura resistente. Cor neutra ou amadeirada.	01 UND	R$ 680,00	R$ 680,00
03	Jogo educativo contendo tabuleiro dupla face (xadrez e damas), confeccionado material plástico de alta resistência. Tabuleiro medindo aproximadamente **30 x 30 cm**. Acompanhar **32 peças de xadrez** e **24 peças de damas**, acondicionadas em embalagem própria para armazenamento. Produto indicado para desenvolvimento do raciocínio lógico, estratégia e concentração.	01 UND	R$ 59,90	R$ 59,90
04	Conjunto de alfabeto móvel contendo **no mínimo 150 letras**, incluindo	01 UND	R$ 220,00	R$ 220,00

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

	vogais e consoantes em quantidade suficiente para formação de palavras. Letras confeccionadas em MDF medindo aproximadamente **4 a 6 cm de altura**, acondicionadas em caixa organizadora. Material atóxico, resistente e de fácil limpeza. Indicado para atividades de alfabetização e desenvolvimento da linguagem.			
05	Jogo educativo de trilha confeccionado em plástico resistente, contendo tabuleiro medindo aproximadamente **30 x 30 cm**, no mínimo **01 dado** e **04 a 06 peões coloridos**. Material resistente, atóxico e de fácil higienização. Indicado para desenvolvimento da socialização, atenção, raciocínio lógico e respeito às regras.	02 UND	R$ 49,90	R$ 99,80
06	Ábaco aberto confeccionado em MDF, com acabamento liso e resistente, composto por **10 colunas verticais**, contendo **10 argolas coloridas em cada coluna**, totalizando **100 argolas**. Medidas aproximadas: **35 cm de largura x 30 cm de altura x 10 cm de profundidade**. Material atóxico, resistente e de fácil higienização. Indicado para atividades de matemática, contagem, operações básicas e desenvolvimento do raciocínio lógico.	01 UND	R$ 198,00	R$ 198,00

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

6. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A aquisição dos itens da brinquedoteca vem para complementar o melhor atendimento das crianças por ter jogos que exige concentração e raciocínio o que viabiliza no atendimento.
Além do aspecto legal, a presença de um espaço adequado para atendimento individualizado gera confiança e bem estar para as crianças.
Atualmente, a necessidade decorre da inexistência do espaço especial para tais atendimentos. Assim, a aquisição se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, garantindo os direitos da criança e do adolescente.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento dos itens e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.
O valor estimado da contratação é de R$ 1.577,70 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e seta centavos)

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa foi publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviassem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atendesse integralmente aos requisitos exigidos e apresentasse a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Após a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo especializado, verificou-se a viabilidade de mercado para o objeto pretendido. Dentre as propostas obtidas, optou-se pelo fornecedor que apresentou o **menor valor** e tenha cotado todos os itens em conformidade com os parâmetros da economicidade e da vantajosidade, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões e requisitos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A escolha fundamenta-se, portanto, na adequação da proposta às necessidades do Município de Belmonte/SC, assegurando a execução eficiente do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme disposto no art. 5º, caput, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor escolhido é:

Razão Social: L. MOHR EIRELI Endereço: Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, sala 1- Centro - Itajaí/SC - CEP: 88304-020 CNPJ: 07.261.562/0001-38 | Inscrição Estadual: 254.942.962 | Inscrição Municipal: 305659 Fone: (47)3349-7729 | WhatsApp: (47)99610-4545 | Email: livrariamohr@hotmail.com

CONSIDERANDO que:

1. Foi realizada a **minuciosa pesquisa de preços**, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, §4, I do Decreto 210/2025 que altera o Decreto nº 99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

12. Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, consignada no orçamento vigente, observadas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º, I, do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Marcia Maria Piaseski Soster

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Marcia M. P. Soster

MARCIA MARIA PIASESKI SOSTER

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Rosangela S. Pelissari

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Belmonte-SC, 17 de sgosto de 2026.